

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marcação - PB, 29 de Abril de 2024.

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de extintores, recargas, manutenção de cascos e mangueiras hidrostáticas para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Marcação.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica — Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de extintores, recargas, manutenção de cascos e mangueiras hidrostáticas para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Marcação —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar ETP.

Atenciosamente,

Daniel Duarte Alves
DANIEL DUARTE ALVES
Secretário de Educação